



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Fundão (ES), 31 de Outubro de 2008.

OF.PMF/GP Nº 309/08

Exmo. Sr. Presidente,

Venho mui respeitosamente através deste, encaminhar a Vossa Excelência, segundo dispõe o inciso I do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, os respectivos Projetos de Leis:

**1. Dispõe sobre alienação de um lote na Rua dos Imigrantes, S/nº, Bairro Campestre, Fundão (ES), e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Maria Dulce Rêgo Soares  
Prefeita Municipal



Exmo. Srº.

**ELOÍSIO TADEU RODRIGUES FRAGA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO  
PROTOCOLO  
31 OUT. 2008  
Nº 000291  
*Saj.*

PROJETO DE LEI Nº 078 /08

*Dispõe sobre alienação de um lote na Rua dos Imigrantes, S/nº, Bairro Campestre, Fundão (ES), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a alienar com fulcro no §2º do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, um lote na Rua dos Imigrantes, S/nº, Bairro Campestre, Fundão (ES).

**Parágrafo Único:** O lote será alienado, em favor da Srª Rita de Cássia Favoretti, pelo valor simbólico de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais).

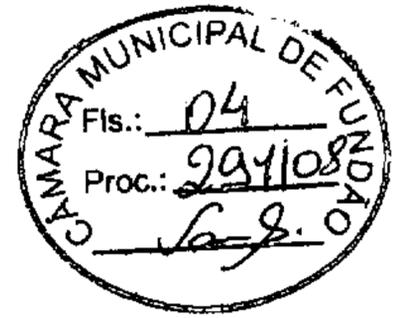
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de Outubro de 2008.**

*Maria Dulce Rudio Soares*  
**Maria Dulce Rudio Soares**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal de Fundão (ES) tem a honra de encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, como segue em anexo, o presente Projeto de Lei que: **Dispõe sobre alienação de um lote na Rua dos Imigrantes, S/nº, Bairro Campestre, Fundão (ES), e dá outras providências.**

Sustenta-se a necessidade de aprovação do mencionado Projeto de Lei pelo seguinte motivo:

Trata-se de um lote que fora doado, pelo então Prefeito Municipal, o Srº Sebastião Carreta, a Srª Rita de Cássia Favoretti, de modo que esta, com recursos próprios, pudesse construir a sua respectiva casa. Sendo assim, e acima de tudo, como pode ser comprovado, a casa em tela fora construída, a Rua dos Imigrantes, S/nº, Bairro Campestre, Fundão (ES), mas todavia, a Srª Rita de Cássia, não possui nenhum comprovante, por parte deste Município que lhe assegure a mencionada doação do lote, ainda àquela época.

Não obstante o presente Projeto de Lei, tem o intuito de resguardar, não apenas a legitimidade do particular em questão, mas concomitantemente as garantias preconizadas na Constituição Federal, em seu art. 6º que diz:

**“Art. 6º. São direitos sociais a educação, à saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (EC nº 26/2000)” (Grifos nossos)**

Ao tipificar estas garantias, quis o Legislador Constitucional dispensar a população brasileira, e também aos estrangeiros que aqui residem, todas as condições necessárias para viverem com dignidade sob a égide do Estado Soberano, isto é, sem a ingerência de quaisquer conflitos que viessem a sobrestar a manifestação de vontade deste.

Todavia, os direitos sociais dependem de uma grande atuação do Estado Maior, razão pela qual uma boa parte dessas garantias é de eficácia limitada, precisando assim de uma maior participação dos seus Entes Federados como os Estados e os Municípios, que também ficam responsáveis pela execução de trabalhos assistenciais, dentro de sua territorialidade.

Por todas as razões anteriormente expostas, faz-se necessária à apreciação desse imprescindível Projeto de Lei.

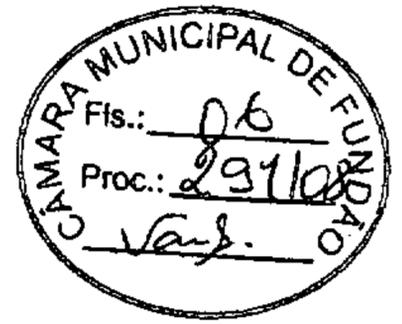


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de Outubro de 2008.

  
Maria Dulce Rudio Soares  
Prefeita Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO**

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fundão,

Em 31 de Outubro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**VÂNIA DOS SANTOS BUZO**  
Assessora Técnica I

Ao Procurador Geral desta Casa de Leis para Análise e Parecer

Fundão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.